

Institui o Dia Nacional de Conscientização da
Doença de Alzheimer.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o “Dia Nacional de Conscientização da Doença de Alzheimer”, a ser celebrado anualmente, no dia 21 de setembro, com o objetivo de conscientizar a população brasileira sobre a importância da participação de familiares e amigos nos cuidados dispensados aos portadores da doença.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em de setembro de 2005

Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal